



O controle de acesso ao sistema de armazenamento e a garantia da salvaguarda e integridade dos dados produzidos pela CCO serão de competência da SSP-BA, no âmbito da SESP, conforme Portaria 084 SSPBA de 22/03/2024.

4.5. Disponibilidade e acesso às gravações

Os registros audiovisuais, produzidos pela CCO, possuem temporalidade de armazenamento conforme capacidade de espaço em disco para arquivo, sendo-lhes asseguradas as proteções previstas em lei e regulamentos, mediante análise e decisão do Comitê Central de Gestão de Registros Audiovisuais (CCGRA), instituído pela Portaria Conjunta SSP Nº **02 de 09/03/2024**.

Os registros audiovisuais captados pela CCO, durante os deslocamentos e exames periciais, só serão divulgados mediante análise e decisão do Comitê Central de Gestão de Registros Audiovisuais (CCGRA), instituído pela portaria Conjunta SSP nº 02, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/03/2024.

O Perito poderá solicitar o acesso aos registros audiovisuais captados pela CCO de que fez uso, gravados em caso de acionamento intencional ou de rotina.

É terminantemente proibido gravar indiretamente o conteúdo da CCO por outros equipamentos, como telefones celulares, câmeras, gravadores etc.

5. Pontos Críticos (Ações a Serem Evitadas)

É vedada a utilização das CCO para atividades particulares e registro de qualquer fato que não seja das atividades periciais ou treinamento.

É vedada a divulgação e/ou compartilhamento não autorizado pelo CCGRA de qualquer registro audiovisual produzido pela CCO, incluindo redes sociais, grupos de *WhatsApp* e similares.

Por condições alheias ao estabelecido neste POP, os registros podem não ser realizados em virtude de fatos supervenientes, devendo, contudo, serem registrados todos os dados pertinentes à ocorrência, assim como o motivo específico que inviabilizou registros audiovisuais pela CCO. Deixar de acoplar devidamente a CCO à doca, impedindo que seja realizado o upload dos registros audiovisuais, assim como a recarga da bateria do equipamento.

Não ter o devido zelo com o equipamento, reduzindo sua vida útil e a qualidade da captação dos registros audiovisuais.

6. Outros

Capacitar os peritos para utilização da CCO.

Instruir quanto aos cuidados necessários para manter a CCO em condições de uso.

7. Referências

Constituição do Estado da Bahia¹

Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação)

Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)

Portaria do Ministério da Justiça nº 648/2024

Portaria Conjunta SSP/PCBA/CBMB/DPBTA nº 02, de 09 de março de 2024

Portaria Conjunta SSP/PCBA/CBMB/DPBTA nº 03, de 20 de março de 2024 POP - Utilização das Câmeras Corporais Operacionais PMBA Nº 01/2024

8. Glossário

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO: documento de caráter orientador que descreve, em condições detalhadas, os métodos e procedimentos de rotina a serem seguidos na execução de determinadas atividades, tanto na área finalística, quanto na área de apoio e suporte.

CÂMARA CORPORAL OPERACIONAL: câmera individual acoplada ao fardamento do profissional de segurança pública, que integrando seu equipamento de proteção individual (EPI), visa à captação de registros audiovisuais de interesse da segurança pública.

Doca ou Estação de Acoplamento (*Docking Station*): Plataforma física que permite a acoplagem de uma ou mais CCO destinada à recepção dos dados gravados pelas Câmeras e sua transferência para armazenamento das informações em nuvem, além recarga da bateria;

VÍDEO DE ROTINA (*Video Recall*): registro audiovisual produzido pela CCO de forma contínua e ininterrupta durante o modo *standby*, e que não constitui, pelo menos em uma análise preliminar, registro de interesse da segurança pública;

VÍDEO INTENCIONAL: registro audiovisual de interesse da segurança, produzido por acionamento mecânico e intencional da gravação da CCO, marcando temporalmente o início e o término do registro;

RÓTULO ELETRÔNICO (*tag*): classificação das informações produzidas pela CCO, de responsabilidade do usuário do equipamento, que permite a identificação das imagens e sons quanto ao seu objetivo e relevância.

Registre-se. Cumpra-se. E Publique-se.

Salvador, 31 de outubro de 2024.

Zidalva de Souza Moraes

Diretora Geral do Departamento de Polícia Técnica em Exercício

RETIFICAÇÃO

Na "Portaria" nº 0115/24, DOE 31.10.2024, processo nº 099.8190.2024.0012315-09, de Conversão de Licença Premio em Pecúnia, no tocante o servidor Francisco Pereira de Carvalho Neto.

QUINQUENIO P/ CONVERSÃO

ONDE SE LÊ: 26/11/2013 26/11/2018

LEIA-SE: 26/11/2018 26/11/2023

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA - COMANDO-GERAL
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSD PM/BM 2017
(Nota p/ DOE n.º 072 CRSP- 2024)

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos do Mandado de Segurança nº 8003320-40.2019.8.05.0001 do TJBA, e conforme pronunciamento Técnico Jurídico da Procuradoria Geral do Estado, constante do Processo SEI nº 006.17951.2024.0078105-71, RESOLVE:

1. Convocar o candidato abaixo nominado, em caráter provisório, do Concurso Público de Provas para Admissão ao Curso de Formação de Soldados BM/2017, a comparecer para realizar o exame pré-admissional conforme agendamento a seguir:

a) Teste de Aptidão Física (TAF) em data de 19/11/2024 às 07h, End.: Área Desportiva da Vila Policial Militar do Bonfim, sito à Avenida Dendezeiros, s/nº, Vila Policial Militar do Bonfim, Salvador - BA, devendo o candidato estar com roupa adequada à prática de atividade física e apresentar atestado médico original que indique expressamente sua plena condição física e mental para realização de esforços físicos intensos constantes na PORTARIA n.º 008 CG - CBMBA/2017, datados de até 30 (trinta) dias antes da avaliação, constando de forma legível o nome completo do médico cardiologista atestante, sua assinatura e número no Conselho Regional de Medicina (CRM).

ALUNO SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - (QPB) - REGIÃO 01 - SALVADOR - MASCULINO - CFSD BM 2017

INSCRIÇÃO	NOME	DOC	REGIÃO	CLAS.
4143250-9	OSCAR ROMERO CARNEIRO DE OLIVEIRA (sub júdice)	055.57*****	01	209

Salvador, 31 de outubro de 2024. ADSON MARCHESINI - Cel BM - Comandante-Geral

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

RESOLUÇÃO Nº 015/2024

Aprova Propostas de Incentivos Fiscais encaminhadas ao Programa Fazatleta.

A Comissão Gerenciadora do Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador do Estado da Bahia - Fazatleta, em reunião realizada em 31 de julho de 2024. **RESOLVE: Art. 1º** - Aprovar as propostas de Incentivos Fiscais que foram submetidas ao exame e parecer da Comissão Gerenciadora do Programa Fazatleta, respeitando-se para efeitos de liberação, os critérios da legislação pertinente:

Nº Projeto	Nº SEI	Proponente	Modalidade	Valor de Incentivo
01-058-2024	021.10713.2024.0003643-60	LUIS CLAUDIO PINHEIRO SOBRAL	NATAÇÃO	26.400,00

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 31 de julho de 2024.

Vicente José de Lima Neto

Presidente da Comissão Gerenciadora do FAZATLETA

RESOLUÇÃO Nº 016/2024

Aprova Propostas de Incentivos Fiscais encaminhadas ao Programa Fazatleta.

A Comissão Gerenciadora do Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador do Estado da Bahia - Fazatleta, em reunião realizada em 03 de outubro de 2024. **RESOLVE: Art. 1º** - Aprovar as propostas de Incentivos Fiscais que foram submetidas ao exame e parecer da Comissão Gerenciadora do Programa Fazatleta, respeitando-se para efeitos de liberação, os critérios da legislação pertinente:

Nº Projeto	Nº SEI	Proponente	Modalidade	Valor de Incentivo
22-180-2024	021.10713.2024.0005247-40	PEDRO REIS DA SILVEIRA PRIMO	TRIATHLON	33.904,00

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de outubro de 2024.

Rodrigo Souza Faria

Secretário Executivo do FAZATLETA

RESOLUÇÃO Nº 017/2024

Aprova Propostas de Incentivos Fiscais encaminhadas ao Programa Fazatleta.

A Comissão Gerenciadora do Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador do Estado da Bahia - Fazatleta, em reunião realizada em 24 de outubro de 2024. **RESOLVE: Art. 1º** - Aprovar as propostas de Incentivos Fiscais que foram submetidas ao exame e parecer da Comissão Gerenciadora do Programa Fazatleta, respeitando-se para efeitos de liberação, os critérios da legislação pertinente:

EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

EGBA: 71 3343-2886 • www.egba.ba.gov.br

